

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os(as) seguintes Conselheiros: Presidente do CMPDU e Secretário M. de Urbanismo: Lucas Grubba Pigatto; representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Eduardo Rafael de Paula (titular) e Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas: Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); representante da Secretaria Municipal de Urbanismo: Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); representante titular da Secretaria Municipal de Habitação: Júlia Brandão Fistarol (suplente); representante da Secretaria Municipal de Finanças: Ariane Fátima Baumann (titular); titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito: Márcio Lídio Arcoverde (titular); representante da Câmara Municipal de SJP: Guilherme Cherobim Filho (titular); Representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais: Diego Carlos Ratke (titular); Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante das Concessionárias de Serviços Públicos - SANEPAR: Silvia Terezinha Kozien (titular); representante da Federação Municipal da Associação de Moradores (FEMAM): Valdívnia dos Santos de Lima (titular); Representantes do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Elise do Carmo Bonierski Bonato (suplente 1). Aberta a sessão, o Presidente do CMPDU, Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº. 202401163417688871, em nome de **HAROLDO NOCERA SOBRINHO**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2307456. Após análise os os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de permissível para permitido Atividade Secundária e Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1081-3/02, 1091-1/02, 1092-9/00, 4621-4/00, 4637-1/99, 4649-4/99, 4723-7/00, 5211-7/01, 5620-1/01, 8211-3/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 002/2024.

2. O protocolo nº 202312080419418370, em nome de **CBP COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2380757976. Após análise os os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4691-5/00. O Conselho solicita esclarecimentos quanto: local exato da atividade, informações sobre a edificação, se possui alvará de construção ou se está em processo de regularização, também esclarecer sobre vagas de estacionamento, quais são obrigatórias para a atividade.

3. O protocolo nº 202401105718491242, em nome de **JOÃO CEZAR TOSO**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2301209000. Após análise os os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de permissível para permitido Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4649-4/01, 4663-0/00, 4665-6/00 e 4669-9/99.

4. O protocolo nº 202401122714529790, em nome de **LEANDRO CARLOS MAZONETO**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2381081351. Após análise os os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/01 e 4530-7/02.
5. O protocolo nº 202401180614310959, em nome de **IVONETE DA LUZ LEITE**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2307475. Após análise os os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 442/2023.
6. O protocolo nº 202401231617103068, em nome de **BENJAMIM BALDAN BARBOSA**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2380874551. Após análise os os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 e comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4511-1/03 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 441/2023.
7. O protocolo nº 202401251816175052, em nome de **OSKAR ALBERTO IGNÁCIO**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2307016. Após análise os os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3313-9/01, 3314-7/01 e 3314-7/11. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 419/2023.
8. o protocolo nº 202312153812967862, em nome de **GILIARD MARCOS STUDZINSKI ME**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2306740. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/01, 5611-2/05 e 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 413/2023.
9. O protocolo nº 202312225213435118, em nome de **EUDES BRAZ MOREIRA**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2380944070. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 2, Serviço 3 e Comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1622-6/02, 2599-3/99, 3101-2/00, 3101-1/00, 3292-2/02, 3299-0/04, 3319-8/00 e 4649-4/06. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 006/2024.
10. O protocolo nº 202312133314638323, em nome de **EDER CANDIDO PEREIRA**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2380600720. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações.

Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 439/2023.

11. O protocolo nº 202401264718567436, em nome de Arnaldo George Kotzko, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2306472. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 e Comercio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01 e 4530-7/04. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 399/2023.

12. O protocolo nº 202401262618785708, em nome de **CAMILA DE FRANÇA PIRES**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2301130174. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 8512-1/00.

13. O protocolo nº 202401263919170904, em nome de **ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400018569. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido das Atividades Terciárias - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/99, 5250-8/04, 5250-8/05, e 8211-3/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 007/2024.

14. O protocolo nº 202401263813307601, em nome de **HALLYSSON ELEAZAR MIRANDA CHAGAS**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2380637055. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 434/2023.

15. O protocolo nº 202401105918209044, em nome de **JOÃO CEZAR TOZO**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2301214068. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4744-0/01, 4753-9/00 e 4757-1/00.

16. O protocolo nº 202312184317178514, em nome de **DESIREE CRISTINA ROCHA AYUB**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2305089. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 316/2023.

17. O protocolo nº 202401041012446489, em nome de **GISELE CAMARGO VIEIRA**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2301146228. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 8512-1/00.

18. O protocolo nº 202401162019205188, em nome de **LUCIANA HENRIQUE BOSCO**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2307512. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 001/2024.

19. O protocolo nº 202401105718673238, em nome de **ADRIEL DRUSZCZ CORDEIRO DE LIMA**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2306901. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/06. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 437/2023.

20. O protocolo nº 202401221315280696, em nome de **BRUNO BUENO**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2380835689. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, **NÃO JULGARAM**. Apresentar solução para falta de vagas de estacionamento no imóvel, após retorne para novo julgamento.

21. O protocolo nº 202312215616564613, em nome de **MATHEUS BERTANI**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2301096195. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO**. Solicitar nova consulta de viabilidade para o endereço correto, Alameda Butantã, nº 193.

22. O protocolo nº 202401252611633566, em nome de **FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS**, reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400044401. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido das Atividades Secundárias - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 1623-4/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 008/2024.

23. O protocolo E-sic nº 202401150018974769, em nome de **TRIA LOG TRANSPORTES LTDA**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2482729334. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. **PERMITIDOSOMENTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO LOCAL**. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 003/2024.

24. O protocolo nº 202401261819584364, em nome de **EDER CANDIDO PEREIRA**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2380600720. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido da Atividade Terciária- Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 439/2023.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202311273013311557, em nome de **ROBERTO DE SOUZA GONÇALVES**, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.405.0001.000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido para utilização dos parâmetros urbanísticos de ZOO3 (Zona de Ocupação Orientada III) para fins de ARE (Alvará de Regularização Especial).
2. O protocolo nº 202401294411553543, em nome de **ANTONIO P. DOS SANTOS**, solicita reconsideração do INCRA nº 95.006.8502.7076. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora / serviço 3 – barracões de logística. Deferimento exclusivo para uso, ficando a atividade condicionada à aprovação do EIV pelo GAT.
3. O protocolo nº 202401251815589660, em nome de **LUIS ANTONIO LORENZETTI JUNIOR**, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.097.0013.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edilício horizontal – 02 unidades.
4. O protocolo nº 202401092514232282, em nome de **GESSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.109.0018.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio 1 (para locação) – com área aproximada de 11.000,00m². Deferimento exclusivo para uso, ficando a atividade condicionada à aprovação do EIV pelo GAT.
5. O protocolo nº 202312211313693269, em nome de **ROMILDO PRESTES DE OLIVEIRA**, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.115.0013.000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio e serviço específico – posto de abastecimento de combustível. Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada à aprovação do EIV pelo GAT.
6. O protocolo nº 202312140518777196, em nome de **JAQUELYNE NEGRI**, solicita reconsideração do INCRA nº 70.114.903.904-70. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido – industrial 4 – fabricação de laticínios. Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada à aprovação do EIV pelo GAT.
7. O protocolo nº 202401244018859879, em nome de **SUELLEN DE FÁTIMA LISSA**, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 15.063.0022.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 (reciclagem) – para fins de certidão de uso e ocupação do solo.
8. O protocolo nº 202401243818382542, em nome de **SUELLEN DE FÁTIMA LISSA**, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 15.063.0018.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 (reciclagem) – para fins de certidão de uso e ocupação do solo.
9. O protocolo nº 202401243618363077, em nome de **SUELLEN DE FÁTIMA LISSA**, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 15.063.0023.0000. Após

análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 (reciclagem) – para fins de certidão de uso e ocupação do solo.

10. O protocolo nº 20240126081431992, em nome de **ELGA FRANCINE ROCHA**, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 09.029.0013.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – Comércio e Serviço Específico (Shopping) – deferido uso para ampliação do shopping.

O Conselheiro Diego Carlos Ratke ausentou-se quando da leitura e aprovação do protocolo nº 202401092514232282 por motivos particulares. Os Conselheiros do CMPDU deferiram que os imóveis próximos à da Inscrição Imobiliária nº 13.405.0001.000, a serem identificados pela Divisão de Informação e Monitoramento (DIVIM) da SEMU, também, poderão utilizar os parâmetros urbanísticos de ZOO3 (Zona de Ocupação Orientada III) para fins ARE (Alvará de Regularização Especial). A referida decisão será formalizada por meio de Resolução deste Conselho, após a identificação dos imóveis pela DIVIM (GEO).

Esteve presente também na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda. Nada mais havendo, eu, Rafaeli Ciscoto Mendes da Silva, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 31 de Janeiro de 2024.

Lucas Grubba Pigatto

Presidente

Eduardo Rafael de P. Souza

Titular
SEMMA

Gelcimar Seiscentos de Souza

Suplente
SEMMA

Carlos Ricardo Veneri Pereira

Titular
SMVOP

Márcio Lídio Arcoverde

Titular
SEMUTTRAN

Florisvaldo J. dos Santos Júnior

Titular
SEMU

Guilherme Cherobim Filho

Titular
CMSJP

Júlia Brandão Fistarol

Suplente
SEMHA

Diego Carlos Ratke

Titular
AEA-SJP



Ariane Fátima Baumann

Titular
SEMFI

Meri Terezinha Leal

Titular
ACIAP-SJP

Silvia Terezinha Kozien

Titular
SANEPAR

Valdivia dos Santos de Lima

Titular
FEMAM

Elise do Carmo Bonierski Bonato

Suplente 1
CONCIDADE

Rafaeli Ciscoto Mendes da Silva

Secretária Executiva do
CMPDU

José Mauricio Précoma Miranda

Diretor Geral de Urbanismo